

MENSAGEM Nº 009/2023.

Itaguaí, 26 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. e demais Edis o Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.499 DE 2005**, a fim de que o mesmo seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, conforme dispõe o artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

A presente proposta visa alterar a redação do §17 do Art. 12 da Lei 2.499 de 16 de agosto de 2015, alterada pela Lei 3354 de 17 de setembro de 2015.

O dispositivo que se pretende alterar dispõe sobre requisitos para a nomeação nos cargos de Procurador e Subprocurador da Itaprevi, prevendo a necessidade de formação em direito e inscrição no respectivo órgão de classe.

Contudo, a lei supramencionada acaba impondo restrição quanto ao tempo de inscrição no órgão de classe para a nomeação nos cargos do instituto de previdência.

Destaco que a capacidade técnica do profissional não pode ser aferida apenas pelo tempo de inscrição no órgão de classe, tendo em vista que o exercício de determinados cargos públicos impedem o exercício da advocacia e muitos profissionais optam por adiar ou suspender sua filiação.

Estas, nobres Edis, são as razões que justificam a urgência na aprovação deste projeto de Lei, para o qual contar com a inestimável colaboração desta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

RECEBIDO EM
03/05/23
RD às 16:15

Ao Exmº. Sr.

GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ